Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 0085-2010

"Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública da ACBH – Associação Comunitária Beneficente de Hortolândia"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarado de Utilidade Pública a ACBH – Associação Comunitária Beneficente de Hortolândia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 06.346.653/0001-03, com sede no Município de Hortolândia/SP.;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 30 de Abril de 2009.

PAULO PEREIRA FILHO
Vereador

CÂMARA MUN. HORTOLÂNDIA -03-Mai-2010-11:37-002350-2/2

JUSTIFICATIVA

A ACBH - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE HORTOLÂNDIA, é uma associação civil de direito privado, sem finalidades lucrativas.

A ACBH – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE HORTOLÂNDIA, tem por finalidade a assistência social e moral especialmente à crianças , adolescentes, jovens e familiares carentes, sem distinção alguma quanto a raça, cor, condição social, político e religioso, e prestar serviços gratuitos permanentes sem discriminação. Como forma de inclusão social utiliza-se de mecanismos específicos por meios convencionais e rádio difusão. Organiza e coordena cooperativas de todos os gêneros, para gerar frentes de trabalho, contribuindo para melhor qualidade de vida dos associados e beneficiários. Mantem a rádio comunitária denominada Atalaia.

Neste sentido, e conforme solicitado a este vereador pela direção da entidade, é que apresento o presente Projeto de Lei, o qual conto com a colaboração de todos os nobres edis desta casa de Leis para sua aprovação.

Câmara Municipal, 29 de Abril de 2010.

PAULO PEREIRA FILHO
Vereador

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.346.653/0001-03 **MATRIZ**		**05/05/2004**

NOME EMPRESARIAL
ACBH-ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE DE HORTOLANDIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARGINAL	**650**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.185-020	**CHACARA COELHO**	**HORTOLANDIA**	**SP**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/10/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **22/04/2010** às **10:27:01** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/04/2010

ILMO.SR. TABELIAO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DE SUMARE / ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE SUMARE-SP

MICROFILMADO SOB Nº000007748.

A ASSOCIAÇAO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE HORTOLÂNDIA-SP- ACBH, com Sede da à Avenida Marginal, 650- Chácara Coelho- CEP 13.185-020, situada no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, devidamente Registrada neste Cartório, através de seu representante Legal Sr.GENILSON ANDRADE FERREIRA, vem solicitar mui respeitosamente o Registro e Arquivamento da Ata de Assembléia Geral Ordinária em anexo.

Nestes Termos
P. Deferimento

Hortolândia, 17 de Dezembro de 2009

GENILSON ANDRADE FERREIRA
PRESIDENTE

ESTATUTO DA ACBH – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE HORTOLÂNDIA.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DE SUMARÉ - SP.
MICROFILME nº 3295

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 1º. – Fica instituído a ACBH-Associação Comunitária Beneficente de Hortolândia, uma Associação Civil de ação social beneficente, fundada em 09/02/04 no município de Hortolândia/SP, na Avenida Marginal, 650 – Chácara Coelho, trata-se de uma entidade com fins não econômicos, com prazo indeterminado de duração, regendo-se pelo presente estatuto, regimento interno e pela legislação em vigor.

Art. 2º. – O objetivo é assistência social e moral e especialmente a crianças, adolescentes, jovens e familiares carentes, sem distinção alguma quanto a raça, cor, condição social, político e religioso, e prestar serviços gratuitos permanentes sem discriminação. Como forma de inclusão social utilizamos de mecanismos específicos por meios convencionais e rádio difusão. Organizar e coordenar cooperativas de todos os gêneros, para gerar frentes de trabalho, contribuindo para melhor a qualidade de vida dos associados e beneficiários. Manter a rádio comunitária denominada Atalaia que cumprirá as seguintes finalidades:

I – Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e nábitos sociais da comunidade;

II – Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando lazer, a cultura e o convívio social;

III – Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV – Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente.

V – Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. Que terá cobertura restrita distribuída ao atendimento da comunidade.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
DE SUMARÉ - SP.
MICROFILME Nº 3295

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS, DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO, OBJETIVOS E FINALIDADES.

Art. 3º. – A associação será mantida por recursos de tudo que for adquirido ou recebido por doações nacionais e internacionais, e de resultados de atividades sociais, eventos e contribuições dos associados físicos e jurídicos.

Art. 4º. – A associação será administrada pela Diretoria Executiva e fiscalizada pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º. – A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes cargos:
Presidente
Vice-Presidente
Secretário
1º. Tesoureiro
2º. Tesoureiro

Parágrafo 2º. – O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes.

Parágrafo 3º. – A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão compostos por associados da entidade com direito de votar e ser votados. E que esteja livre com suas obrigações de cidadão.

Art. 5º. – O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terá duração de quatro anos.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva poderá ser reeleita por quatro vezes de igual período.

Art. 6º. – As atividades dos Diretores, dos Conselheiros serão inteiramente voluntária sendo proibida a distribuição de bonificações ou vantagens a dirigentes ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 7º. – Os Diretores serão eleitos em reunião da Assembléia Geral convocada para tal fim.

OFICIAL DE REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
DE SUMARÉ - SP.
MICROFILME Nº 3295

Art. 8º. – Compete a Diretoria Executiva: a) Administrar técnica, financeira e socialmente a entidade; b)Autorizar aquisição de tudo o que for necessário para manter a vida interna e externa da entidade; c) Elaborar o regimento interno e submete-lo a aprovação da Assembléia Geral; d) Submeter a aprovação da Assembléia Geral, com parecer do Conselho Fiscal as transações e os assuntos de elevancia não previstos no programa administrativo; e) Submeter a aprovação da Assembléia Geral Ordinária, o relatório das atividades do biênio, balanço da escrituração e demonstração da tesouraria, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal; f) Reunir-se-á sempre que preciso, para discutir e aprovar as medidas que forem necessárias, lavrando-se atas das reuniões; g) Elaborar orçamentos da entidade, submetendo-os a aprovação da Assembléia, quando necessário; h) Pleitear, perante os poderes públicos e particulares, auxílios, subvenções, verbas ordinárias ou extraordinárias, para manutenção da ntidade ou construção de prédios necessários a sua finalidade, formando parcerias e celebrando convênios, que visem beneficiar a comunidade.

Art. 9º. – Compete ao Presidente: a) Cumprir este Estatuto, as deliberações das Assembléias Gerais, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; b) Representar a entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente; c) Convocar e presidir as reuniões da Assembléia e da Diretoria Executiva; d) Dirigir e orientar todas as atividades da ACBH-Associação Comunitária Beneficente de Hortolândia; e) Admitir, dispensar ou licenciar os empregados ou auxiliares da entidade; f) Contratar serviços técnicos ou profissionais que se fizerem necessários; g) Zelar pelo programa assistencial em todas as suas modalidades, de acordo com os fins da entidade; h) Manter entre todos um mbiente de disciplina, cooperação e fraternidade; i) Assinar conjuntamente com o Primeiro-Tesoureiro documentos da entidade (Cheques, Contratos e Outros).

Art. 10º. – Compete ao Vice-Presidente: a) Auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 11º. – Compete ao Secretário: a) Secretariar as reuniões e redigir as atas; b) Publicar as atividades da entidade em boletim interno; c) Elaborar os relatórios das atividades em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva; d) Ler e responder às correspondências; e) Manter sob sua guarda e em dia, os diversos fichários relativos aos beneficiários e os associados, livros e arquivos da entidade.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
DE SUMARÉ - SP.
MICROFILME 3295

Art. 12º. – Compete ao Primeiro-Tesoureiro: a) Receber as contribuições, subvenções oficiais e donativos em moedas correntes ou em bens móveis ou imóveis, mantendo em dia a escrituração em livro próprio; b) Ter sob sua guarda e controle, privativamente, todas as disponibilidades financeiras da entidade, movimentando-se segundo determinação da Diretoria; c) Efetuar, exclusivamente através de cheques nominais, que assinará com Presidente, o pagamento das despesas autorizadas; d) Fornecer recibos das importâncias recebidas; e) Apresentar à aprovação da Diretoria, no mês seguinte, o balancete do mês anterior e ao término do ano civil, o balanço correspondente como também publicação na imprensa local; f) Manter sob controle as contribuições dos associados e fornecer recibo; g) Transferir ao sucessor todos os documentos sob sua guarda.

`rt. 13º. – Compete ao Segundo-Tesoureiro: a) Auxiliar e substituir o Primeiro-Tesoureiro, em seus impedimentos.

Art. 14º. – Compete ao Conselho Fiscal: a) Examinar os balancetes mesmo também como o balanço anual, e emitir pareceres compatível a sua função; b) Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva; c) Estudar e opinar sobre a situação financeira da entidade.

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

Art. 15º. – É ilimitado o número de associados da ACBH-Associação Comunitária Beneficente de Hortolândia, que serão classificados como: a) Fundadores: os que participaram da fundação da entidade conforme ata; b) Contribuintes: (Físicos ou Jurídicos): os que se propõe a colaborar regularmente mantendo em dia suas contribuições; c) Colaboradores: pessoas da comunidade que prestarão de forma esporádica serviços a entidade atingindo a toda comunidade; d) Benemérito: aqueles que de uma forma ou de outra prestem serviços ou trazem alguma contribuição a ser considerada de relevância a comunidade.

Parágrafo 1º. – A convite da Diretoria, todos os associados poderão visitar a Associação Comunitária Beneficente. E reunir-se-ão periodicamente em dia, hora e local a serem designados previamente, para cultivarem sociabilidade,

idéias e experiências relativas as atividades da ACBH- Associação Comunitária Beneficente de Hortolândia.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SUMARÉ - SP.
MICROFILME 3295

Parágrafo 2 °. – Os associados não respondem solidariamente pelas obrigações sociais.

Art. 16°. – São direitos dos Sócios: a) Votar e ser votado para os cargos administrativos; b) Tomar parte das assembléias; c) Requerer juntamente com os outros associados que representam no mínimo 1/5 do corpo associativo da entidade, a realização da Assembléia Extraordinária.

Art. 17°. – Dos deveres dos Sócios: a) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições estatutárias, assim como se houver, cumprir regimentos internos da Associação; b) Manter em dia as contribuições em moeda corrente a que se propuserem; c) Comparecer assiduamente as reuniões da Assembléia e demais atividades da Associação e reuniões da presidência para as quais seja convocada; d) Comunicar a presidência da Associação tudo aquilo que for de interesse do organismo; e) Promover e praticar a solidariedade entre sócios da comunidade; f) Transmitir aos componentes da sua organização as decisões, posicionamentos e iniciativas da Associação.

Art. 18°. – Da admissão dos Sócios: a) Serão admitidos como sócios em qualquer uma das categorias estatutárias, todas as pessoas que fizerem parte ou não da área atingida pelas atividades da entidade; b) Pessoas indicadas por outros sócios ou a convite dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 19°. – Da demissão dos Sócios: a) Será demitido aquele sócio que por mais de noventa dias sem justificativa deixar de efetuar suas contribuições mensais.

Art. 20°. – Da exclusão dos Sócios: a) A exclusão do sócio só ocorrerá havendo justa causa, obedecido o disposto neste estatuto; b) Sendo este omisso, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para este fim; c) Todo sócio poderá por vontade própria em qualquer tempo pedir sua demissão da (ACBH)- Associação Comunitária Beneficente de Hortolândia, desde que o faça por escrito e o mesmo pedido seja referendado em Reunião Ordinária

I - Nos casos de dissolução da pessoa jurídica ou cassada a autorização para seu funcionamento, ela subsistirá para fins de liquidação, até que esta se conclua. a) Far-se-á, no registro onde a pessoa jurídica estiver inscrita, a averbação de sua dissolução; b) As disposições para a liquidação da entidade aplicam-se, no que couber, às demais pessoas jurídicas de direito privado; c) Encerrada a liquidação, promover-se-á o cancelamento da inscrição da pessoa jurídica.

Parágrafo Único – Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto decretar a exclusão, caberá sempre recurso a Assembléia Geral.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DE SUMARÉ - SP.
MICROFILME Nº 3295

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES E ASSEMBLÉIAS

Art. 21º. – As Assembléias Gerais Ordinárias, bem como as reuniões da Diretoria Executiva serão convocadas pelo Presidente, sendo as das Assembléias convocadas mediante editais, que serão publicados em jornal local e afixados em sua sede social, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência. As Assembléias Gerais Extraordinárias, para deliberar sobre matéria relevante ou serão convocadas por decisão da Diretoria Executiva ou a requerimento de 1/5 dos sócios que estejam em dia com seus compromissos sociais, devendo a convocação ser divulgadas também, mediante a publicação e afixação de editais em sua sede social, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 22º. – Haverá Assembléia Geral Ordinária anualmente, para ouvir o relatório da Diretoria Executiva e aprovar o parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exame de livros e contas da tesouraria e, de quatro em quatro anos, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Art. 23º. – Compete privativamente à Assembléia Geral:

I – eleger os administradores;
II – destituir os administradores;
III – aprovar as contas;
IV – alterar o estatuto.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DE SUMARÉ - SP.
MICROFILME nº 3295

Art. 24º. – O patrimônio da ACBH-Associação Comunitária Beneficente de Hortolândia, será constituída de móveis, de contribuições regulares dos Associados, donativos e ofertas em espécie ou em moeda corrente, bens e congêneres, legados e subvenções oficiais.

Parágrafo 1º. – Todos os recursos da entidade serão aplicados exclusivamente dentro do território nacional, no desenvolvimento dos fins filantrópicos.

Parágrafo 2º. – A Diretoria, o Conselho Fiscal e os sócios não participam, sob qualquer hipótese, do patrimônio da entidade.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º. – A ACBH-Associação Comunitária Beneficente de Hortolândia, em proveito comum, pode manter relações com instituições congêneres.

Art. 26º. – O presente estatuto passará a vigorar logo após o registro em Cartório.

Parágrafo Único – O presente estatuto pode ser reformulado a qualquer tempo em Assembléia Extraordinária convocada para tal finalidade.

Art. 27º. – A extinção ou dissolução da ACBH-Associação Comunitária Beneficente de Hortolândia, deverá ser resolvida em Assembléia Geral Extraordinária, com presença de 1/5 dos sócios, especialmente convocados para isso.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SUMARÉ - SP.

MICROFILME Nº 3295

Parágrafo 1º. – Para ambos os casos, a convocação será feita, necessariamente, mediante editais, que serão publicados em jornal local e afixados na sede social.

Parágrafo 2º. – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, determinando-se também o fórum da cidade de Hortolândia para dirimir quaisquer ações judiciais.

Hortolândia, 30 de Março de 2004.

Genilson Andrade Ferreira.	Lídia Motta Ferreira.	Dr. Adhemar Carlos Rosa.
Presidente	***Secretária***	***Advogado OAB.46.306***

19 ABR 2004

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIAO DE NOTAS
Rua Antônio Nelson Barbosa,nº86 - Hortolândia - SP
RECONHECO por SEMELH.VLR a(s) firma(s) de:
ADHEMAR CARLOS ROSA, GENILSON ANDRADE FERREIRA E LIDIA MOTTA FERREIRA
e dou fe'.Em Testº da verdade.
HORTOLANDIA, 19 de ABRIL de 2004
BRUNO PENEDO VALENCIO DA SILVA-ESCREVENTE AUTORIZADO
TOTAL:*****11,40 *VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
SELO Nº:0377AA004413 AA012590 CARTÓRIO DE NOTAS

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
HORTOLÂNDIA - SÃO PAULO
BRUNO PENEDO VALÊNCIO DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Cartório de Notas do Brasil SP
PRIMA VALOR ECONÔMICO 1
0377AA012590

PRIMA VALOR ECONÔMICO 2
0377AA004413

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE SUMARE-SP

MICROFILMADO SOB Nº00007748.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇAO E POSSE DE DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇAO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE HORTOLÂNDIA- ACBH- CNPJ – 06.346.653/0001-03.

Aos quatorze dias do mês de Fevereiro, de dois mil e dez, as 09 Hs, na Avenida Marginal,650 Chácara Coelho – CEP 13.185-020 – no município de Hortolândia-SP, reuniu-se todos os membros associados em dia com suas obrigações sociais da Associação Comunitária Beneficente de Hortolândia (ACBH) conforme Edital afixado dentro dos prazos legais, para Assembléia Geral Ordinária, com a seguinte pauta, Eleição e posse de diretoria executiva e conselho fiscal.Iniciado os trabalhos o Sr presidente da Assembléia Sr. Genilson Andrade Ferreira convidou para secretariá-lo a Sra..Lídia Motta Ferreira dos Santos e após verificar a documentação existente inciou os trabalhos em segunda chamada, explicando que a diretoria anterior exerceu o seu mandato até a presente data **RATIFICANDO** e **RESPONSABILIZANDO-SE** assim por todos os seus atos até a presente data. Em seguida constatou-se a existência de uma única chapa existente que feito a consulta aos presentes foi declarada eleita por aclamação para um mandato de quatro anos a iniciar-se em 14 de Fevereiro de 2010 e findar em 14 de Fevereiro de 2014 composta dos seguintes membros, **DIRETORIA EXECUTIVA- Presidente-** Genilson Andrade Ferreira, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado à Rua Joel Cardoso de Sá, 121 – Santa Emília – Hortolândia-SP, portador do RG – 1802589, inscrito no CPF/MF sob o numero- 05923990873, **Vice-Presidente** – Jéferson Rodrigues dos Santos, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, residente e domiciliado à Avenida marginal, 650 – Chácara Coelho – Hortolândia – SP, portador do RG – 33687371-2, inscrito no CPF/MF sob o numero- 29944263826, **Secretária** – Lídia Motta Ferreira dos Santos, brasileira, casada, estudante, residente e domiciliada à Rua Joel Cardoso de Sá, 121 – Santa Emília – Hortolândia-SP, portadora do RG 42175307-9, inscrita no CPF/MF sob o numero – 344173318-55, **Primeira Tesoureira** – Vera Lúcia Motta Ferreira, brasileira, casada, Do Lar, residente e domiciliada à Rua Joel Cardoso de Sá, 121 – Santa Emília – Hortolândia-SP, portadora do RG-24997868-4, inscrita no CPF/MF sob o número 32825256803, **Segunda Tesoureira** –Neusa Maria de Souza, brasileira, casada, Auxiliar de Limpeza, residente e domiciliada á Rua Um, 17- Jardim do Brás – Hortolândia-SP, portadora do RG-20779215, inscrita no CPF/MF sob o número – 25406798898.**CONSELHO FISCAL** – Vera Lúcia Maria da Silva, brasileira, solteira, auxiliar de limpeza, residente e domiciliada à Rua Flaviano Lopes Serra, 78 – Santa Emília – Hortolândia-SP, portadora do RG – 38338677-9, inscrita no CPF/MF sob o numero- 280580188-13, Edson Antonio Marena, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado à Rua Turmalina, 462 – Santa Esmeralda – Hortolândia – SP, portador do RG – 5855536-5, inscrito no CPF/MF sob o numero- 686308758-87, Geraldo Lúcio Gonçalves, brasileiro, casado, vigia, residente e domiciliado à Rua das Margaridas,35 – Jardim Malta – Hortolândia – SP, portador do RG 18500398-9, inscrito no CPF/MF sob o número – 078046718-30. **SUPLENTES** – Wellington Jorge da Silva, brasileiro, solteiro, Policial Militar, residente e domiciliado à Rua José Moscardini, 175 – Chácara Coelho – Hortolândia – SP, portador do RG – 40269024-2, inscrito no CPF/MF sob o número 327938998-44, Diva Maria da Conceição Elias, brasileira, viúva, cozinheira, residente e domiciliada à Rua Um, 24 – Jardim do Brás – Hortolândia-SP, portadora do RG-23645180-7, inscrito no CPF/MF sob o numero - 019005938190, Suely Oliveira Silva Gonçalves,brasileira, casada, Do Lar, residente e domiciliada à Rua das Margaridas, 35 – Jardim malta – Hortolândia – SP, portadora do RG – 20779215, inscrito no CPF/MF sob o número – 237065543-72.

Lídia Motta Ferreira dos Santos

Terminada a Assembléia após devidamente empossados foi feito um intervalo, para que a presente ATA fosse lavrada, lida e assinada por mim Lídia Motta Ferreira dos Santos, e pelo presidente eleito Sr.Genilson Andrade Ferreira.Hortolândia, 14 de Fevereiro de 2010

HORTOLÂNDIA

HORTOLÂNDIA

Genilson Andrade Ferreira
Presidente

Lídia Motta Ferreira dos Santos
Secretária

FICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS
ORTOLANDIA, RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE
ENILSON ANDRADE FERREIRA, LIDIA MOTTA FERREIRA DOS
ANTOS. ##########
OU Fé.
OTAL ATOS R$ 6,00. EM TEST DA VERDADE.
RYELLE SPESSOTO RODRIGUES
0/03/2010 10:35

ARPEN SP
Colégio Notarial do Brasil - SP
FIRMA
0377AA013764

Registro C
HORTO
de Notas
PAULO
DRYELLE SPESSOTO RODRIGUES
Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE SUMARE-SP

MICROFILMADO SOB Nº00007748.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE SUMARÉ - SP
(CNPJ 51.880.847/0001-49)
Rua José Maria Miranda, 1184 - CEP - 13.170-234

Prenotado sob nº00009160 em 08/03/2010 e registrado em microfilme nº00007748. Averbado no registro anterior nº00003295.

Sumare, 05/04/2010

Oficial Subst.:Solange V.C.Padovani

CUSTAS E CONTR. RECOLHIDAS POR VERBA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURIDICA DA COMARCA DE SUMARE-SP

MICROFILMADO SOB Nº00007748.

Lista de Presença de Assembléia Geral Ordinaria para Eleição e Posse de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇAO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE HORTOLÂNDIA-SP, realizada no dia 14 de Fevereiro de 2010 , as 19 horas na Sede da Entidade à Avenida Marginal, 650- Chácara Coelho- CEP 13.185-020- Hortolândia-SP.

Nome Marlene Ferreira de Andrade Barbosa RG 21.493.955-8
Endereçco Rua Luci Camargo Erbolato-215 Pq. Fazendinha- Campinas. Assinatura [signature]

Nome Jeferson Rodrigues dos Santos RG 33.687.371-2
Endereçco Av. Marginal-650-Chácara Coelho- Hortolândia Assinatura

Nome Douglas Moreira Bastos RG 46.969.140-2
Endereçco Rua Americana, 775- Nova América- Hortolândia Assinatura [signature]

Nome Sidney William Pereira da Silva RG 24.606.567-9
Endereçco Rua Julio Requena Junior — 126- Aires da Costa - Campinas Assinatura [signature]

Nome geraldo Lucio gonçalves RG 18.500.398-9
Endereçco Rua das Margaridas nº 35 Jd. Malta - Hortolândia Assinatura Geraldo L. gonsalves.

Nome Clayton Muintin RG 30.034.433-8
Endereçco Rua Amélia Camargo Blumer 106- Remanso - Hortolândia Assinatura [signature]

Nome Harley Ferreira da Rocha RG 35.288.738-2
Endereçco Rua 2, nº 15A - Jd. Brás Hortolândia Assinatura Harley F. Rocha

Nome gerson Leandro RG 25.028.382-7
Endereçco Rua Ziff Kenko do Brasil-178 Chácara Coelho- Hortolândia Assinatura Gerson Leandro.

Nome José Rodrigo de Oliveira RG 42.973.217-X
Endereçco Travessa, nº 97- Jd. Novo Angulo- Hortolândia Assinatura

Nome Andre Motta Teixeira RG 44.522.605-5
Endereçco R. 10 nº 121 Sta. Emilia Assinatura [signature]

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE SUMARE-SP

MICROFILMADO SOB Nº000007748.

Lista de Presença de Assembléia Geral Ordinaria para Eleição e Posse de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇAO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE HORTOLÂNDIA-SP, realizada no dia 14 de Fevereiro de 2010 , as 19 horas na Sede da Entidade à Avenida Marginal, 650- Chácara Coelho- CEP 13.185-020- Hortolândia-SP.

Nome Rui Barbosa Filho RG 28.600.367-3
Endereçco Rua das Margaridas - 35 - jd. Malta - Hortolândia Assinatura Rui B. Filho

Nome Alex Ferreira Leandro RG 33.028.640-7
Endereçco Rua 6, 197 - jd. Moreira - Monte Mor Assinatura Alex Ferreira Leandro

Nome Denise Motta Ferreira da Rocha RG 45.638.937-4
Endereçco Rua 2, 15A - jd. Brás - Hortolândia Assinatura DMF.

Nome Suely Oliveira Silva RG 30.321.157-9
Endereçco Rua das Margaridas - 35 - jd. Malta - Hortolandia Assinatura Suely Silva.

Nome Maria Regina Pereira Marcelino RG 9.389.849
Endereçco Rua Ase, 64 - jd. São Jorge Hortolândia Assinatura Maria R. P. Marcelino

Nome Nilton Figueiredo de Jesus RG 37.939.989-1
Endereçco Rua Luiza Febronio Marine - 168 Sta Emilia Hortolândia Assinatura Nilton de Jesus.

Nome Caroline Motta Ferreira RG 47.447.547-5
Endereçco Rafael Cardoso de Sá - 121 jd Santa Emília - Hortolândia Assinatura Caroline Motta Ferreira

Nome Fernanda Barbosa RG 47.126.525-1
Endereçco R. Luci Camargo Erbolato, 215 Pq. Fazendinha - Campinas Assinatura Fernanda Barbosa.

Nome Jacqueline Cilene Rosa RG 47.348.747-0
Endereçco Rua 2, 88 - jd. girassol - Hortolândia Assinatura Jacqueline C. Rosa

Nome Sandra Ferreira Leandro da Silva RG 28.265.838-5.
Endereçco Rua Júlio Pequena 126 - Aires da Costa - Campinas Assinatura

EDITAL DE CONVOCAÇAO

A ASSOCIAÇAO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE HORTOLANDIA Convoca Todos os seus membros/ associados, para Assembléia Geral Ordinária com a seguinte pauta ELEIÇAO E POSSE de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Dia - 14 de Fevereiro de 2010 ás 19:00hs.

Local - Sede Social da Entidade- Avenida Marginal,650 - Chácara Coelho- Hortolandia/SP

A Inscrição de Chapas completas poderá ser feita na Sede Social até o dia 10/02/ 2010 , na Avenida Marginal,650-Chácara Coelho- Hortolândia /SP.

GENILSON ANDRADE FERREIRA
Presidente

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE SUMARE-SP

MICROFILMADO SOB Nº00007748.